CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE POSSE

Pelo presente instrumento particular de venda e compra de posse, de um lado JOAO MARINHO DE CARVALHO, brasileiro(a), solteiro, servidor público do município, portador(a) da CI-RG nº 554121-SESDEC/RO, CPF nº 123.069.672-53, residente e domiciliado(a) na rua Beco da Alegria, nº 3936-Bairro Castanheira na cidade de Porto Velho/RO, de agora em diante designado(a) VENDEDOR(A), e, de outro lado, LUIZ ALBERTO NUNES EWERTON, brasileiro(a), separado, servidor público aposentado, portador(a) da CI-RG nº 28251-SSP/RO, CPF nº 079.028.592-49, residente e domiciliado(a) na rua dos Mecânicos, nº 1502- Bairro São João Bosco na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado(a) COMPRADOR(A), têm justo e contratado pelo presente instrumento, a venda e compra da posse de um terreno medindo 485,17 m², localizado na rua José Vieira Caula, n°6641- Bairro Esperança da Comunidade na cidade de Porto Velho/RO, o qual se encontra cadastrado na Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme declaração do(a) vendedor(a). O contrato é celebrado mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) VENDEDOR(A) vende a(o) COMPRADOR(A) a posse do imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), cujo valor, neste ato, é pago, integralmente, pelo qual o(a) VENDEDOR(A) confessa receber, e dá por si, seus herdeiros e sucessores, plena, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em tempo algum, transferindo, desde já, toda a posse, domínio, ação e direitos que até então exercia sobre o imóvel.

PARAGRAFO ÚNICO: Esse imóvel já foi vendido a 20 anos atrás, onde o VENDEDOR só estar reafirmando a venda por extravio pela parte do COMPRADOR da documentação na época do cruzeiro, onde o VENDEDOR não é responsável por nenhum débito desde 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, pessoais, fiscais ou extrajudiciais, dívidas, arrestos, seqüestros ou ainda de restrições de quaisquer naturezas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) COMPRADOR(A), obriga-se a pagar, a partir desta data, todos os impostos que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel transacionado, bem como todas as despesas com a transferência de cadastro junto à Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: O(A) COMPRADOR(A), desde já, entra na posse do imóvel objeto deste contrato, nele podendo introduzir benfeitorias, construir ou

reformar o que for necessário, obrigando-se, ainda, a defender o citado imóvel da turbação de terceiros, conservar intactos os marcos divisórios existentes e respeitar o alinhamento da rua. CLAÚSULA QUINTA: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando todos os seus termos não só os contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores. Os contratantes em comum acordo elegem o foro desta comarca, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Porto Velho, 26 de Março de 2025. Jainlo de Cartallo JOAO MARINHO DE CARVALHO VENDEDOR(A) LUIZ ALBERTO NUNES EWERTON COMPRADOR(A) **TESTEMUNHAS:** le sep readele des fais RG: 937090 CPF: 908396 68287 CIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL 360 NOME: r SEMELHANÇA a(s) firma(s) de RG: k 7DPGW] - JOAN MARINHO DE CARVALHO.

k 7E16 101 LLIZ ALBERTO NURES EWERTON.

k 7E16 101 LLIZ ALBERTO NURES EWERTON.

k 7Eucl 01 LLIZ ALBERTO NURES EWERTON.

k 7Eucl 01 LLIZ ALBERTO NURES EWERTON.

k 7Eucl 01 LLIZ ALBERTO NURES EWERTON.

k 7Eucl 02 LLIZ ALBERTO NURES EWERTON.

AUTORIZADA N. UNILRIS EMB 8,18 FOLD 187 TUNDER 0.37

NIDAPER 0.87 VONORPZGE 0.27 Selo 1.81 TOCH 13,78 Selo Digital

de Picciliação. A1AGC 23251-F820E a

AGC 23253-RABES COMPANION. CPF: AGC23253-8AAF4. Confire a validade em www.tjro.jus.br/consultase(o/

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE POSSE

Pelo presente instrumento particular de venda e compra de posse, de um lado LUIZ ALBERTO NUNES EWERTON, brasileiro(a), separado, servidor público aposentado, portador(a) da CI-RG nº 28251-SSP/RO, CPF nº 079.028.592-49, residente e domiciliado(a) na rua dos Mecânicos, nº 1502-Bairro São João Bosco na cidade de Porto Velho/RO, de agora em diante designado(a) VENDEDOR(A), e, de outro lado, PAULO CEZAR CANDIDO DOS REIS, brasileiro(a), solteiro, mecânico, portador(a) da CI-RG nº 932090-SESDEC/RO, CPF nº 908.396.682-87, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Violão, nº 8498- Bairro Escola de Polícia na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominado(a) COMPRADOR(A), têm justo e contratado pelo presente instrumento, a venda e compra da posse de um terreno medindo 485,17 m², localizado na rua José Vieira Caula, nº6641- Bairro Esperança da Comunidade na cidade de Porto Velho/RO, o qual se encontra cadastrado na Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme declaração do(a) vendedor(a). O contrato é celebrado mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) VENDEDOR(A) vende a(o) COMPRADOR(A) a posse do imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), cujo valor, neste ato, é pago, integralmente, de entrada o valor R\$ 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais) e o saldo devedor será pago o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para o dia 08 de Junho de 2025 e o saldo restante será parcelado em 08 vezes de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) com vencimento todo dia 08 de cada Mês, sendo a primeira parcela para o dia 08 de Julho de 2025 até seu término, para ser depositado na Conta 0375015-9, Agencia 1294-7, Banco Bradesco, pelo qual o(a) VENDEDOR(A) confessa receber, e dá por si, seus herdeiros e sucessores, plena, rasa e irrevogável quitação da entrada, para nada mais reclamar em tempo algum, transferindo, desde já, toda a posse, domínio, ação e direitos que até então exercia sobre o imóvel.

PARAGRAFO ÚNICO: Com o atraso do pagamento de 60 dias das parcelas o VENDEDOR poderá reaver o imóvel acima citado sem nenhum direito de ressarcimento já pago, e caso haja desistente de ambas as partes haverá multa de 50% do valor do contrato onde ser for a desistência do VENDEDOR(A) o mesmo pagará todo o valor já pago pelo COMPRADOR(A) e tudo que houver investindo em dinheiro ou em benfeitoria.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado não encontrase livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, pessoais, fiscais ou extrajudiciais, dívidas, arrestos, seqüestros ou ainda de restrições de quaisquer naturezas, sendo de responsabilidade todos os débitos passados e a partir de hoje do COMPRADOR(A) a quitação.

naturezas, sendo de responsabilidade todos os débitos passados e a partir de hoje do COMPRADOR(A) a quitação. CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) COMPRADOR(A), obriga-se a pagar, a partir desta data, todos os impostos que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel transacionado, bem como todas as despesas com a transferência de cadastro iunto à Prefeitura. CLÁUSULA QUARTA: O(A) COMPRADOR(A), desde já, entra na posse do imóvel objeto deste contrato, nele podendo introduzir benfeitorias, construir ou reformar o que for necessário, obrigando-se, ainda, a defender o citado imóvel da turbação de terceiros, conservar intactos os marcos divisórios existentes e respeitar o alinhamento da rua. CLAÚSULA QUINTA: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando todos os seus termos não só os contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores. Os contratantes em comum acordo elegem o foro desta comarca, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Porto Velho, 08 de Abril de 2025 LUIZ ALBERTO NUNES EWERTON VENDEDOR(A) PAULO CEZAR CANDIDO DOS REIS COMPRADOR(A) TESTEMUNHA: NOME: 81061650248 2º OFICIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Helen por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 7Bodfic1 -LUIZ ALBERTO NUNES EMERSON 7BoeY15X1 - PANLA CEZAR CANDIDO DOS RE Porto Velho, 08 de Abril de VA FORBELO FREY - ESCREVENTE (RS) Emel 8.13 FUJU 1.53 FUNDEP 0.37 OB 0.27 Sele 1,51 Total 13,79 Sele Digita de Fiscalização: A1AGC24808-101B1 & AGC24809-FAC59. Confirs a validade em www.tyro.jus.br/consultaselo/